

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 199/2010,

de 22 de Abril de 2010.

Institui o custo normal e o custo especial (suplementar) do IMCA – INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, e dá outras providências "

O Prefeito Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica, faz saber, que a Câmara Municipal de Cacimbas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art.1.º** – Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizada em março de 2010, para suprir custo normal, custo especial (suplementar) do IMCA – INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, conforme tabela abaixo":

	Custo Normal					
Ano	Ativos	Inativos	Pensionistas	Ente	Custo	
					Especial	
2010	11,00%	11,00%	11,00%	15,01%	0,00%	
2011	11,00%	11,00%	11,00%	15,01%	1,00%	
2012	11,00%	11,00%	11,00%	15,01%	2,00%	
2013	11,00%	11,00%	11,00%	15,01%	3,00%	
2014	11,00%	11,00%	11,00%	15,01%	4,00%	
2015	11,00%	11,00%	11,00%	15,01%	5,00%	
2016	11,00%	11,00%	11,00%	15,01%	6,00%	
2017	11,00%	11,00%	11,00%	15,01%	7,00%	
2018	11,00%	11,00%	11,00%	15,01%	8,00%	
2019	11,00%	11,00%	11,00%	15,01%	9,00%	
2020	11,00%	11,00%	11,00%	15,01%	13,80%	

Art. 2º - O déficit do custo especial será pago em 420 meses da

Ano	Alíquota	Ano	Alíquota		
2010	0,00%	2015	5,00%		
2011	1,00%	2016	6,00%		
2012	2,00%	2017	7,00%		
2013	3,00%	2018	8,00%		
2014	4,00%	2019	9,00%		

seguinte forma:

**Parágrafo Único** - Do período do ano de 2020 ao ano de 2045 a alíquota a ser praticada será de 13,80% ao ano.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar as alíquotas do Ente e Custo Suplementar.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

**Art. 5º** - Revogam-se os artigos 90 e 92 da Lei n.º 00178/2009, de 10 de julho de 2009, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba, aos 22 dias do mês de Abril de 2010.

Nilton de Almeida
-PREFEITO CONSTITUICIONAL-